

At. Carlos Nambu:

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PAULO

A Executiva do FMDDCA reunida na última quarta-feira, 16 do corrente mês de fevereiro, decidiu convocar reunião Extraordinária do FMDDCA.

Pauta:

. Recomposição da Comissão Executiva do FMDDCA na escolha de seus titulares e suplentes.

. Recomposição (2 membros) da representação do FMDCA no COT (Conselho de Orientação Técnica) que atua junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Data: 23fev2005

Local: Câmara Municipal-SP (1o Subsolo)

Horário: 19 às 21h00

Lourival Nonato dos Santos

Coordenador Executiva FMDDCA

Bom dia pessoal,

Está encerrando o prazo de inscrição! Vai até o dia 21/2/05! Nossa participação é muito importante para contribuirmos em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente!

Segue anexa para colaborar, conforme solicitações via e-mail, um modelo de ata de indicação, para que as Entidades possam se basear e confeccionar, conforme o período ou data em que foi realizada a Assembléia.

Carlos Nambu

Comunicação FEDDCA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PUBLICAÇÃO 21/CMDCA/SP/2005

)COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, COMUNICA, a impossibilidade da publicação na data de hoje: 16/2/2005, da relação das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS dos Candidatos a Conselheiros Tutelares da Cidade de São Paulo pelos motivos relacionados a seguir:

1.- Após a publicação de 1/2/2005, foram impetrados várias denúncias com pedidos de impugnação de diversas Candidaturas o que demandou um tempo excessivo para o atendimento aos denunciantes e denunciado com a finalidade de analisar a procedência das referidas denúncias.

CMDCA/SP - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8069/90, COMUNICA:

- 1 - não é permitido ponto de votação nas Subprefeituras em razão das mesmas serem sede das Subcomissões Regionais Eleitorais;
- 2 - não é permitido, conforme disposto no manual de orientação anexo da resolução 71 - CMDCA, pontos de votação em equipamentos públicos estaduais;
- 03 - as Subcomissões Eleitorais Regionais deverão encaminhar impreterivelmente até o dia 22/02/05 a relação dos locais dos pontos de votação indicados com a correspondência dos locais de votação do TRE SP, ou seja, locais de votação das eleições oficiais obrigatórias. Exemplo: Conselho Tutelar Local de votação do Conselho Tutelar Rua/nº Local de votação do TRE Rua/nº Sé EMEF Celso Leite Ribeiro Filho R. Humaita, 480 Faculdade Ibero Americana Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 864
- 4 - só será permitida alteração de ponto de votação impreterivelmente até 22/02/05;
- 5 - Todos os pontos de votação foram indicados à Comissão Eleitoral Central de forma oficial pelas Subcomissões Eleitorais Regionais.

(TEXTO))Pontos de Votação:

Conselho Tutelar de Aricanduva / Vila Formosa / Vila Carrão

Total de pontos de votação: 13

Obs.: afim de totalizar os 13 pontos, a subcomissão regional eleitoral deverá encaminhar, conforme comunicado acima, a substituição do ponto de votação Subprefeitura Aricanduva.

Obs.: afim de totalizar os 15 pontos, a subcomissão regional eleitoral deverá encaminhar, conforme comunicado acima, a substituição do ponto de votação Subprefeitura Parelheiros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA/SP

Publicação 20/CMDCA/SP/2005

)COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, COMUNICA:

I - Os Candidatos que entraram com Pedido de Recurso (art. 7.º, inciso III do Edital Convocação) nas datas de 1 à 4/2/05, e que tiverem o seu Recurso Indeferido, deverão comparecer pessoalmente ao CMDCA/SP - Rua Líbero Badaró, 119, das 10 às 16h00, para Interposição de Recurso de Defesa por escrito nos dias 18 e 21/2/2005, de acordo com art. 7.º, Inciso V do Edital.

II - Os Candidatos que postaram outros documentos além, das certidões tiveram sua candidatura "INDEFERIDA", cumprindo com o disposto no comunicado da publicação 14/CMDCA/SP/2005 do dia 1/2/05, que definia o protocolo dos documentos com recurso já escrito e entregue pessoalmente no período de 1/2/05 à 4/2/05, no horário das 10 às 16h00.

III - Os Candidatos que estavam deferidos condicionados à apresentação de esclarecimentos ou complementação de dados dos documentos oferecidos no ato da inscrição e, não os apresentou pessoalmente, no período de recurso acima mencionado, tiveram suas candidaturas indeferidas.

IV - As denúncias oferecidas pelos munícipes, solicitando impugnação de candidaturas, estão sendo analisadas pela Comissão Eleitoral Central após, a análise, sendo procedente a denúncia, a condição de candidatura dos deferidos poderá reverter-se em indeferimento.

V - As datas e locais de realização dos seminários serão publicados em DOM de 19/2/2005.

Data: Fri, 18 Feb 2005 15:43:32 +0000

Assunto:



- 2.-Os Candidatos que permaneceram com a situação de candidatura "deferida condicionado à" e, encaminharam via correio com data de postagem até o dia 15/2/05, as certidões de distribuições de ações civis e criminais, devido à falta de dados nos envelopes tais como : o nome do Conselho Tutelar (região) e do número da inscrição do Candidato nas cartas registradas e sedex enviados pelos candidatos; em triagem para localização do Conselho Tutelar e número de inscrição ocasionou a Comissão Eleitoral Central um excessivo trabalho de análise e operacional para o processamento desses dados.
3. O curtos espaço de tempo para a análise dos recursos impetrados pelos Candidatos.
4. A publicação será efetivada na data de 17/2/2005.

Boa noite pessoal,

Desculpem o atraso mas o acesso ao diário oficial no site da prefeitura só foi possível hoje à tarde!

Carlos Nambu

Comunicação FMDDCA/SP e FEDDCA/SP

PORTARIA 1669, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

)JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

I - Nomear os senhores VERA LUCIA DE OLIVEIRA SALVATORE, RG 3.364.783 e ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA, RG 4.471.630-8, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria do Governo Municipal, integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 11.123, de 22.11.91 e constituído pelo Decreto 31.319, de 17.3.92.

II - Cessar, em consequência, a nomeação das senhoras MARLENE CAMPOS DO VALLE GARCIA, RF 574.769.4.00 e LÚCIA RAQUEL PINTO GUEDES, RF 533.451.9.00 para integrarem o referido Conselho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de fevereiro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito

Ricardo Wagner Capuchino

32097470

95744470

